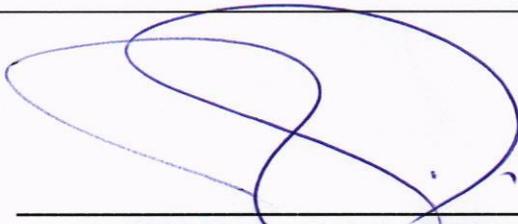


**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO**Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO PADRE ALBINO
OBJETO DO CONTRATO		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES CATANDUVA – AME CATANDUVA
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		26/07/2016
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão referente a custeio para o exercício de 2019
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 28 de dezembro de 2018.	
PELA CONTRATANTE	 Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr. Secretário Adjunto Secretaria de Estado de Saúde DR. MARCO ANTONIO ZAGO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	
PELA OSS CONTRATADA	 DR. JOSE CARLOS RODRIGUES AMARANTE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	

DCA

1





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES CATANDUVA - AME CATANDUVA.

CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO DE ORIGEM N° 001.0500.000.015/2016

OBJETO: Operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – AME Catanduva no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2018.

DCA

2

KOM





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: MARCO ANTONIO ZAGO

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jd. Irajá – Ribeirão Preto/SP – CEP 14020-590.

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: MARCO ANTONIO ZAGO

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 981 – apto. 32 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto / SP – CEP 14020-590.

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: marazago@usp.br

Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: DR. JOSE CARLOS RODRIGUES AMARANTE –

Cargo: PRESIDENTE - FUNDAÇÃO PADRE ALBINO

CPF 784.539.258-87

RG. 5.449.422-9

Data de Nascimento: 01/02/1954

Endereço residencial completo: Rua Belém nº 162 – Catanduva / SP

E-mail institucional: amarante@padrealbino.com.br

Telefone(s): (17)3311-3231

Assinatura: _____

Dr. José Carlos Rodrigues Amarante
Presidente da Diretoria Administrativa
Fundação Padre Albino

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



4



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2019

Processo Origem n° 001.0500.000.015/2016

Processo 2019 n° 2045757/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 26/07/2016 ENTRE O ESTADO DA SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar n° 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Marco Antonio Zago, brasileiro, casado, médico, RG n° 3.579.713 SSP/SP, CPF n° 348.967.088-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **OSS – FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**, com CNPJ/MF n° 47.074.851/0001-42, inscrito no CREMESP sob n° 952577, com endereço na Rua Dos Estudantes, 225 Parque Iracema, Catanduva, e com estatuto arquivado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – Catanduva - SP sob o Registro n° 1.395, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Carlos Rodrigues Amarante, RG. 5.449.422-9, CPF 784.539.258-87, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo n° 001.0500.000.015/2016 fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar n° 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL do contrato de gestão** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26/07/2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA** no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera a **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, além dos **ANEXOS TÉCNICOS I, II e III**, do presente Contrato de Gestão assinado em 26/07/2016, conforme redação abaixo:



DCA

KRM



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/19, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de **R\$ 7.369.390,89 (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)** cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao exercício financeiro de 2019 e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item 339039-75.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores a serem repassados em 2019, estimados em **R\$ 7.369.390,89 (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2019 (R\$)
Janeiro	32.463,63
Fevereiro	32.463,63
Março	32.463,63
Abril	808.000,00
Maio	808.000,00
Junho	808.000,00
Julho	808.000,00
Agosto	808.000,00
Setembro	808.000,00
Outubro	808.000,00
Novembro	808.000,00
Dezembro	808.000,00
TOTAL	7.369.390,89

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.



Handwritten signature



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

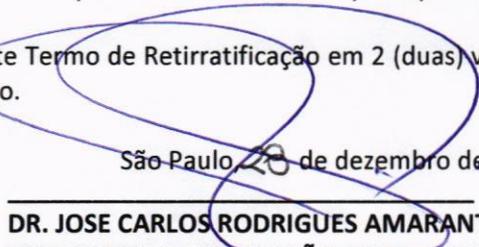
CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

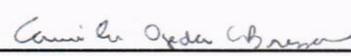

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr.
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Saúde
DR. MARCO ANTONIO ZAGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.


DR. JOSE CARLOS RODRIGUES AMARANTE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PADRE ALBINO

Testemunhas:

1) 
Gerente Administrativo
ANME Catanduva
Nome: **Karulini Davoli Prescilio Polo**
R.G.: 48.352.348-2

2) 
Nome: **Camila Regina Opeda Marques**
R.G.: 40.386.231-2





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos);
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas;
- ◆ Cirurgias ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- ◆ Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo;
- ◆ Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.

1.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS- Unidades Básicas de Saúde, ao Ambulatório, para atendimento a uma determinada especialidade médica.

1.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

1.3 Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

1.4 Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., a partir do 2º atendimento devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) em especialidade não médica.



4

Handwritten signature



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

1.6 Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

1.7 Com relação às Sessões de Tratamento (Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc.), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Retirratificação ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2019 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	19.980
Interconsulta	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3240
Consulta Subsequente	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	1.665	19.980
Total	3.600	43.200											

DCA

5

KRMO





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especialidades médicas	2019	Especialidades médicas	2019
Acupuntura	X	Infectologia	
Alergia / Imunologia		Mastologia	X
Anestesiologia	X	Nefrologia	
Cardiologia	X	Neonatologia	
Cirurgia Cardiovascular		Neurologia	X
Cirurgia Cabeça e Pescoço		Neurologia Infantil	X
Cirurgia Geral	X	Neurocirurgia	
Cirurgia Pediátrica		Obstetrícia	
Cirurgia Plástica		Oftalmologia	X
Cirurgia Torácica		Oncologia	
Cirurgia Vascular	X	Ortopedia	X
Dermatologia	X	Otorrinolaringologia	X
Endocrinologia	X	Pneumologia	
Endocrinologia Infantil		Pneumologia Infantil	
Fisiatria		Proctologia	
Gastroenterologia	X	Psiquiatria	
Geriatrics		Reumatologia	X
Ginecologia	X	Urologia	X
Hematologia		Outros	

II.2 ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2019

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	7200
Sessão	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3600
Total	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	10800

Especialidades não médicas	2019	Especialidades não médicas	2019
Enfermeiro	X	Psicólogo	X
Farmacêutico		Terapeuta Ocupacional	
Fisioterapeuta	X	Odontologia / Buco-Maxilo	
Fonoaudiólogo	X	Outros	
Nutricionista	X		

II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2019

CIRURGIA AMBULATORIAL MAIOR	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	540



DCA

Komp



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II.4. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MENORES NO ANO DE 2019

CIRURGIA AMBULATORIAL MENOR	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
cma	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560

II.5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2019

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **19.236 exames**, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Radiologia	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	4.200
Ultrassonografia	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	11.520
Endoscopia	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.040
Métodos Diagnósticos em Especialidades	123	123	123	123	123	123	123	123	123	123	123	123	1.476
Total	1603	19.236											

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.

KRM



9



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 05 (cinco) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

(x) Consulta médica;

(x) Atendimento não médico;

(x) Cirurgia Ambulatorial Maior;

(x) Cirurgia ambulatorial menor;

(x) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo;

1.1 As modalidades de atividade assistencial acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA** para o exercício de 2019, fica estimado em **R\$ 7.369.390,89 (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na TABELA I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Consulta médica	68%
Atendimento não médico	5%
Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA)	4%
Cirurgia Ambulatorial Menor (cma)	7%
SADT Externo	16%
TOTAL	100%

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2019**, dar-se-ão na seguinte maneira:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	32.463,63	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	32.463,63		
Março	32.463,63		
Abril	808.000,00	2º Trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maiο	808.000,00		
Junho	808.000,00		
Julho	808.000,00	3º Trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	808.000,00		
Setembro	808.000,00		
Outubro	808.000,00	4º Trimestre:- consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	808.000,00		
Dezembro	808.000,00		
Total	7.369.390,89		

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA**.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.



DCA

Handwritten signature



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.
6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **Contrato de Gestão**.
7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citado no item 04 (quatro) deste documento.
8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Contrato de Gestão**.
9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Contrato de Gestão**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Contrato de Gestão**.
10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do ambulatório, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



DCA

KRM

4



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
CONSULTA MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
CIRURGIA AMBULATORIAL MAIOR	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
CIRURGIA AMBULATORIAL MENOR	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada Ambulatório serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste **Contrato de Gestão**. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

PRÉ- REQUISITOS:

- ✓ PERDA PRIMÁRIA
- ✓ TAXA DE ABSENTEÍSMO
- ✓ TAXA DE CANCELAMENTO CIRURGIA
- ✓ ÍNDICE DE RETORNO
- ✓ ALTA GLOBAL

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2019

INDICADORES	TRIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Comissão de Revisão de Prontuários	5%	5%	5%	5%
Política de Humanização	20%	20%	20%	20%
Qualidade na Informação	40%	40%	40%	40%
Acompanhamento para C.M.A / HD	35%	35%	35%	35%

Kem



Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.112/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.180/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas):
 107.100 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas):
 9.600 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 120.000/ano
 SADI Externo: 15.492 exames/ano
 Valor: R\$ 194.620.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: 31-12-2019.
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2065242/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação do ABC
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Do Objeto: O presente Termo de Retratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 23-06-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Mário Covas" de Santo André, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 3.336/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 8.400/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 6.360/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas):
 111.504 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas):
 53.000 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 15.600/ano
 SADI Externo: 25.512 exames/ano
 Valor: R\$ 210.000.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: 31-12-2019.
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2065227/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Secon-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Do Objeto: O presente Termo de Retratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 27-07-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Henrique Altmeyer" de Vila Alpina, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 10.092/ano.
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.900/ano.
 HD e cirurgias Ambulatoriais: 3.000/ano
 Atendimento a Urgências: 168.800/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas):
 20.472/ano.
 Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas):
 23.216/ano
 Valor: R\$ 137.400.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: 31-12-2019.
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2065458/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina
 CNPJ: 60.742.616/0001-60
 Do Objeto: O presente Termo de Retratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Santa Marcelina" do Itaipu Paulista, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 9.396/ano. - dez.
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.088/ano. - dez.
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas):
 15.024/ano. - dez.
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas):
 3.600/ano. - dez.
 Atendimento a urgências: 114.000/ano. - dez.
 SADI Externo: 28.104/ano. - dez.
 Valor: R\$ 133.980.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: 31-12-2019.
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2065307/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPOM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.698.567/0001-92
 Do Objeto: O presente Termo de Retratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Pirajussara, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 6.420/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.520/ano
 Cirurgias Hospitalares/Cirurgias Ambulatoriais: 4.020/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas):
 81.600 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas):
 42.024 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 25.400/ano
 SADI Externo: 48.104 exames/ano
 Valor: R\$ 145.560.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:
 UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: 31-12-2019.
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2052096/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação do ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades da Zona Leste - Ame Zona Leste
 CNPJ: 60.742.616/0001-60
 Do Objeto: alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-06-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades da Zona Leste - Ame Zona Leste, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 303.636 consultas/ano
 Atendimento não médico: 46.632 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.200 cirurgias/ano
 Cirurgia Ambulatorial Menor: 4.320 cirurgias/ano
 SADI Externo: 40.596 exames/ano
 Valor: R\$ 29.837.808,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39 75
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 27-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
 Termo de Retratificação ao Convênio de Parceria
 Termo de Retratificação ao Convênio de Parceria 01/2019
 Processo 2046569/2018
 Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista - Consórcio, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Eliana Natália Zonta Merli Giannetti - Ame Casa Branca.
 CNPJ: 52.356.268/0002-45
 Do Objeto: operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades Eliana Natália Zonta Merli Giannetti - Ame Casa Branca no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 25.000 consultas/ano
 Atendimento não médico: 7.075 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA): 250 cirurgias/ano
 Cirurgia Ambulatorial Menor (CMA): 150 cirurgias/ano
 SADI Externo: 4.500 exames/ano
 Valor: R\$ 2.846.436,78 mediante a liberação de 05 (cinco) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE 090192
 Função programática 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 70 41
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 22-12-2017
 Vigência: 01-01-2019 a 31-05-2019
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2045757/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação Padre Albino, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva - Ame Catanduva.
 CNPJ: 47.074.851/0001-42
 Do Objeto: a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva - Ame Catanduva no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 63.200 consultas/ano
 Atendimento não médico: 10.800 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior: 540 cirurgias/ano
 Cirurgia Ambulatorial Menor: 1.560 cirurgias/ano
 SADI Externo: 19.226 exames/ano
 Valor: R\$ 7.369.390,89 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39 75
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2052013/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação do ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá - Ame Mauá.
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Do Objeto: a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá - Ame Mauá, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 43.884 consultas/ano
 Atendimento não médico: 16.560 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.080 cirurgias/ano
 Cirurgia Ambulatorial Menor: 2.040 cirurgias/ano
 SADI Externo: 14.640 exames/ano
 Valor: R\$ 11.881.256,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39 75
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2051483/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação do ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" - Ame Santo André.
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Do Objeto: a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" - Ame Santo André, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 72.792 consultas/ano
 Atendimento não médico: 18.000 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior: 3.060 cirurgias/ano
 Cirurgia Ambulatorial Menor: 1.600 cirurgias/ano
 SADI Externo: 21.420 exames/ano
 Valor: R\$ 17.349.420,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE 090192
 Função programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39 75
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2052013/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famed, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Celina Maria Vendramini" - Ame Tapá.
 CNPJ: 46.230.439/0001-01
 Do Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Celina Maria Vendramini" - Ame Tapá no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 67.200 consultas/ano
 Atendimento não médico: 24.000 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.584 cirurgias/ano
 Cirurgia Ambulatorial Menor: 3.216 cirurgias/ano
 SADI Externo: 12.780 exames/ano
 Valor: R\$ 12.205.039,20 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39 75
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
 Comunicado
 Contrato de Gestão Modelo para serviços hospitalares, exclusivamente ambulatoriais e outros tipos de serviços - excluindo-se laboratórios - aprovado pela CJ no Processo 00181/00000.368/2006 - Parecer CISS 7092/2018.
 Contrato de Gestão
 Processo: SES/766195/2018
 Contrato que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu Qualificada Como Organização Social de Saúde, para fomento e desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Penápolis - Ame Penápolis.
 Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, com CNPJ/ME 33.524.534/0001-83 inscrito no CREMESP sob 993928 com endereço à Avenida Getúlio Walter Ribeiro, 360 - Jardim Marajá - Pacaembu - SP - CEP 17860-000 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº MF 418 - Reg. nº 18.141.141-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Pacaembu, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 4 de junho de 1998, e considerado a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº SES/766195/2018, fundamentada nos §§ 1º e 2º do artigo 9º, da Lei Complementar 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENÁPOLIS - AME PENÁPOLIS cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 DO OBJETO
 O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENÁPOLIS - AME PENÁPOLIS, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
 Fazem parte integrante deste Contrato:
 a) O Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) O Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 CLÁUSULA SEGUNDA
 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e dispositivos estabelecidos na legislação referente ao SUS, bem como os diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:
 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;
 2- Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe for permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar 946/98;
 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam encaminhados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);
 4- Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar 946/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11-09-1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
 6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
 6.1- Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 dias após sua ocorrência;
 7- Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do Contrato de Gestão, deverá ser prevista pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área competente, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estado disponível para uso, conforme Artigo 2º, "l", "c" do Decreto 62.528/2017.
 7.1- A locação de imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão, conforme Artigo 2º, § 1º do Decreto 62.528/2017.
 8- Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENÁPOLIS - AME PENÁPOLIS cujo uso lhe for permitido;
 9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-o pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste avença;
 10- Toda contratação de prestação de serviços pela Organização Social de Saúde deve ser precedida de declaração, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do Contrato de Gestão suficientes para a mesma finalidade, conforme Artigo 2º, "l", "d" do Decreto 62.528/2017.
 11- Instalar no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENÁPOLIS - AME PENÁPOLIS, cujo uso lhe for permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de sua atividade, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;
 12- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
 13- Em se tratando de serviço de hospitalização informal, sempre que solicitado à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantaio controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível do serviço de saúde, o número de vagas existentes no dia;
 13.1- Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, ingressar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta sessão o determinar;
 14- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
 15- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;
 16- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
 17- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Científica, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
 18- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
 19- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 20- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
 21- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
 22- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 23- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 24- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 25- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosos e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
 26- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
 - Comissão de Prontuário Médico;
 - Comissão de Óbitos;
 - Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;
 27- Fornecer ao paciente atendida, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:
 1- Nome do paciente
 2- Nome da Unidade de atendimento
 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)
 4- Motivo do atendimento (CID-10)
 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese ou materiais empregados, quando for o caso
 27.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos próprios provenientes de seus impostos e contribuições sociais".